



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme segue:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Balcão c/ duas portas de abrir e quatro gavetas, com puxador slim, gavetas com corrediça telescópica e dobradiças com amortecimento, pés em inóx, medidas: 120x52x90. Em MDF branco.	Unidade	01
2.	Balcão com duas portas de abrir com chave e com puxador ponto, dobradiças com amortecimento, pés em inóx, medidas: 110x60x75.	Unidade	01

Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Armário em MDF branco tx, 15mm, com 4 portas, medindo 167cm de altura, 105 cm de largura e 45 cm de profundidade.	Unidade	01
2.	Prateleira em MDF branco tx, 15mm, medindo 220cm de altura, 180 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Unidade	01
3.	Prateleira em MDF branco tx, 15mm, medindo 220cm de altura, 115 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Unidade	01
4.	Prateleira em MDF branco tx, 15mm, medindo 155cm de altura, 185 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Unidade	01

Justificativa:

A presente contratação é destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto quanto a aquisição de móveis planejados para melhoria da infraestrutura de unidades pertencentes as referidas Secretarias.

A aquisição de balcões para os consultórios odontológicos fundamenta-se no desgaste e inadequação do mobiliário atualmente disponível, além de não atender plenamente aos espaços e organização para o melhor funcionamento do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, garantindo a melhoria e qualificação da infraestrutura dos consultórios odontológicos que prestam atendimento à população.

Quanto a aquisição de móveis para cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcílio Dias, esta justifica-se com o objetivo de proporcionar condições adequadas para o armazenamento de gêneros alimentícios, garantindo a organização, a correta conservação e a segurança dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 216/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como demais normas aplicáveis. Dessa forma, pretende-se assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas, prevenindo contaminações, perdas e desperdícios.

Além disso, a medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos, promovendo um ambiente mais organizado, seguro e funcional para o preparo, armazenamento e manejo dos alimentos, em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle sanitário.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026.

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

– HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

– NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas d Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Órgão: 12 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 10.122 - Saúde / Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.050 - Atenção Primária e Especializada em Saúde

Elemento de Despesa: 290 - 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000

Órgão: 12 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 10.301 Saúde / Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.050 - Atenção Primária e Especializada em Saúde

Elemento de Despesa: 291 - 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.071 Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 375 - 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 8.808,40 (oito mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).**

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no LicitaCon e *sites* de varejo.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 8.808,40 (oito mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, considerando o **menor valor por lote**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pelas Secretarias solicitantes e anexados ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no LicitaCon e *sites* de varejo, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ARI SGANDERLA - CNPJ 90.429.697/0001-03: R\$ 3.728,40

VILSON DOS SANTOS - CNPJ 14.298.730/0001-25: R\$ 3.989,00

PEDRO SANTINO ADAM - CNPJ 20.933.133/0001-28: R\$ 4.283,00

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CRISTIAN GUINTER REICHENBACH – CNPJ 20.880.665/0001-44: R\$ 5.080,00

JAIR ROSALVO SCHONINGER – CNPJ 17.567.910/0001-53: R\$ 5.245,00

VILSON DOS SANTOS – CNPJ 14.298.730/0001-25: R\$ 5.200,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 8.808,40 (oito mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026.

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 38/2026 por Dispensa de Licitação 15/2026.

A escolha dos contratados para fornecimento dos itens no processo acima referido justifica-se porque os mesmos são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o **menor valor por lote** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza as propostas mais vantajosas à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 38/2026 por Dispensa de Licitação 15/2026

Os preços praticados são de mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 38/2026 por Dispensa de Licitação 15/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente ao Termo de Formalização de Demanda que tem por objeto a aquisição de móveis planejados destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A demanda apresentada visa suprir a necessidade de substituição e adequação de mobiliário nas unidades administrativas, consultórios odontológicos e cozinha escolar, com vistas à melhoria da infraestrutura, organização dos espaços e atendimento às normas sanitárias vigentes.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa em *sites* de varejo;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos das empresas vencedoras:

ARI SGANDERLA - CNPJ 90.429.697/0001-03:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

CRISTIAN GUNTER REICHENBACH – CNPJ 20.880.665/0001-44:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou(aram) o menor valor por lote dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 38/2026 por Dispensa de Licitação 15/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **38/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **15/2026**, para a contratação das empresas ARI SGANDERLA - CNPJ 90.429.697/0001-03 e CRISTIAN GUINTER REICHENBACH – CNPJ 20.880.665/0001-44 para aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor total de **R\$ 8.808,40 (oito mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, com prazo de entrega em até 15 dias úteis.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal